

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

EDITAL Nº 109/2022

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretária Municipal da Educação, no uso de suas respectivas atribuições legais, no uso de suas atribuições, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0201, de 06 de maio de 2015, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo efetivo de professor pedagogo da rede municipal de ensino de Fortaleza, com carga horária de 200h (duzentas horas) mensais, criados pela Lei Complementar Municipal nº 0328, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município na data de 17 de maio de 2022, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/1990) e na conformidade da Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores do ambiente de especialidade educação, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação (SME).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de provas e títulos será regido por este Edital e executado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme estabelecido no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de profissionais de nível superior para o preenchimento de 1.056 (mil e cinquenta e seis) vagas para professor pedagogo, de acordo com o previsto no **Anexo I**, para atuar na rede municipal de ensino de Fortaleza, de modo a garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e à manutenção da qualidade do serviço público de educação, na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O concurso público efetivar-se-á em três etapas e será assim constituído:

1.2.1. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

1.2.2. SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA (aula), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa;

1.2.3. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados na segunda etapa.

1.3. Todo o Concurso em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do **item 2**.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regulado por este Edital, após a devida convocação e

nomeação, serão lotados na Secretaria Municipal da Educação (SME), com exercício funcional nas unidades escolares, obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final.

1.5.1. A lotação dos candidatos convocados, por meio de edital e respeitada a ordem crescente de classificação final, será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), em sessão pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública. Neste momento, serão apresentadas as vagas disponíveis e efetuada a chamada dos candidatos, obedecendo à ordem crescente de classificação para a ocupação das respectivas vagas.

1.5.2. O candidato aprovado e devidamente convocado que não aceitar a lotação na unidade escolar disponível, durante a sessão pública indicada no **subitem 1.5.1**, deverá assinar um termo de desistência da vaga para a qual concorreu.

1.5.3. Durante os 03 (três) anos do estágio probatório não haverá mudança de referência.

1.5.3.1. No curso de toda a vida funcional do servidor, a lotação dependerá da necessidade de serviço, a qual será definida pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, respeitando-se sempre a carga horária do cargo.

1.6. O vencimento básico será definido conforme a Lei Municipal nº 10.327, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 12 de fevereiro de 2015, instrumento legal que fixa o padrão de vencimento inicial em 2022, no valor de R\$ 4.384,82 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), acrescido da regência de classe (20% sobre o vencimento básico) e do auxílio de dedicação integral (ADI), no nível de classificação professor, no estágio de carreira graduação, núcleo de atividades específicas da educação, grupo ocupacional magistério, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do ambiente de especialidade educação (Lei Municipal nº 9.249/2007), para o cargo de professor pedagogo com carga horária de 200h (duzentas horas) mensais.

1.6.2. O candidato que possuir os requisitos para a investidura no cargo de sua aprovação poderá optar pela concessão do auxílio deslocamento, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores.

1.7. O cargo de professor pedagogo, a carga horária, o número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e o total), os aprovados para a 2ª etapa (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), os aprovados para a 3ª etapa (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), o vencimento básico e os requisitos encontram-se previstos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8. A aprovação e a classificação final no concurso público assegurarão apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à quantidade de vagas criadas pela Lei Complementar Municipal nº 328/2022 e à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga de cargo efetivo, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade do certame, e desde que respeitado o disposto no **item 2**.

1.9. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo regulamentado por este edital

ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/1990) e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação, no Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Magistério, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007, e na Lei Municipal nº 10.757, de 27 de junho de 2018.

1.10. Os candidatos deverão ter disponibilidade para a dedicação de 200h (duzentas horas mensais) para o exercício do cargo de professor efetivo de área específica, vedada a lotação no período noturno.

1.10.1. Compete ao ocupante do cargo elencado no subitem anterior desempenhar atividades de docência e demais atividades extracurriculares, de acordo com o previsto no **Anexo III**.

1.10.2. Os candidatos aprovados e investidos nos cargos de professor áreas específicas disponibilizados no presente Edital não poderão ter lotação diversa de sala de aula, bem como ser cedidos ou colocados à disposição, tampouco nomeados para cargo de provimento em comissão durante 05 (cinco) anos, a contar da data de ingresso mediante prévia aprovação em concurso público.

1.10.3. Durante o período do estágio probatório, os candidatos acima mencionados participarão obrigatoriamente de um programa de formação ofertado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) para esta finalidade.

1.11. Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluindo os servidores do município de Fortaleza, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos com carga horária compatível.

1.12. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

anexo I - cargo de professor pedagogo, carga horária, número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e o total), aprovados para a 2ª etapa (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), aprovados para a 3ª etapa (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), vencimento básico e requisitos;

anexo II - conteúdo programático da prova objetiva;

anexo III - atribuições do cargo;

anexo IV - requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

anexo V - formulário de entrega da documentação (isenção);

anexo VI - termo de autodeclaração étnico-racial;

anexo VII - formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional;

anexo VIII - formulário de entrega da documentação (terceira etapa).

1.13. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.14. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 12**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO

2.1. O candidato regularmente aprovado no concurso público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de professor pedagogo, de acordo com o previsto no **Anexo I**, se respeitadas todas as condições previstas na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do ambiente de especialidade educação (Lei Municipal nº 9.249/2007) e atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no art. 37, I, da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar o requisito exigido no **Anexo I**;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por perícia médica oficial da Prefeitura de Fortaleza;
- i) apresentar certidão dos foros criminais, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- j) apresentar certidão dos foros da justiça, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- k) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- l) não possuir vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional nomeado no período diurno (manhã e tarde - vide **subitem 1.10**);
- m) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou funções públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- n) ter disponibilidade de 200h (duzentas horas) mensais para o exercício do cargo de professor pedagogo, em período diurno (manhã e tarde), para atuar na rede municipal de ensino;
- o) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de

demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza;

p) apresentar a Carteira de Vacinação do adulto atualizada;

q) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.1.1. O cumprimento da exigência prevista na **alínea “f”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2. A não comprovação do requisito estabelecido no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da posse, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME) de acordo com as orientações do edital de convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no citado edital.

2.4. Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos/funções, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

2.4.1. No caso de acumulação lícita, deverá o candidato informar, na declaração apresentada, o cargo público em que já se encontra investido ou o emprego público para o qual fora contratado, bem como o órgão público no qual se encontra lotado, devendo atestar ainda que não há incompatibilidade com o cargo que irá assumir na Secretaria Municipal da Educação (SME).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar do Concurso Público regulado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico a Secretaria Municipal da Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado do concurso público.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.13.1. A pessoa que se declarar com deficiência deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.17**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.16**, para ter direito a concorrer à vaga de pessoa com deficiência.

3.14. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

3.16. Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 23 de junho a 06 de julho de 2022, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

3.17. Para a confirmação do direito de concorrer à vaga reservada aos candidatos com deficiência e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o participante deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

b) anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso).

3.18. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte Calibri, tamanho 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.19. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a”** e/ou **“b”** do **subitem 3.18**.

3.20. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.16** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.21. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.22. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.23. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

3.24. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.25. A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.26. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.27. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.16** deste Edital.

3.27.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.28. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral do Concurso.

3.28.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer, no IMPARH, o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.16** deste Edital, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.28.2. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.28**.

3.29. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.16, 3.20, 3.22, 3.27, 3.28, 3.28.1 e 3.28.2** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.30. À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.23 a 3.26** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, **exclusivamente pela internet**, por meio do

endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), acessando o *link* de **ISENÇÃO**, a partir das 10 horas do dia 07 de junho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2022, mediante o preenchimento do requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o disposto no **subitem 4.3**, devendo imprimi-lo e entregá-lo pessoalmente na sede do IMPARH, juntamente com os documentos comprobatórios necessários.

4.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, e a Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 10.590, de 26 de junho de 2017, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) comprova ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);

b) comprova ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal.

4.2.1. A comprovação de DOADOR DE SANGUE será feita mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no **subitem 4.1**;

b) certidão original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de duas doações no período de 01 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital;

c) cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade e CPF (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado).

4.2.2. A condição de BENEFICIÁRIO DE PELO MENOS UM DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL será comprovada mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no **subitem 4.1**;

b) cópia autenticada em cartório do comprovante do NIS (Número de Identificação Social) e do comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, ambos de titularidade do próprio candidato (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado);

c) cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade e CPF (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado).

4.3. O candidato amparado pelo dispositivo legal constante do **subitem 4.2**, ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH), deverá preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico

(concursos.fortaleza.ce.gov.br) e entregá-lo, obrigatoriamente, na sede do IMPARH, juntamente com a documentação exigida nos **subitens 4.2.1** ou **4.2.2** (conforme o caso), de acordo com a sua condição de isento.

4.3.1. A procuração prevista no **subitem 4.3** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), com a cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

4.4. A documentação acima discriminada deverá ser recebida em **envelope de tamanho A4 fornecido pelo próprio candidato**, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação (isenção) (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo V**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

4.5. A entrega da documentação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo candidato ou seu procurador, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

4.6. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** estará automaticamente inscrito no concurso e deverá imprimir o cartão de identificação na forma estabelecida no **subitem 7.3.2** deste Edital.

4.7. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), através da sua área restrita, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data do vencimento, de acordo com o previsto no **subitem 6.2.6**.

4.8. A documentação entregue a título de comprovação da condição de isento do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos **subitens 4.2.1** e **4.2.2**, não será devolvida em hipótese alguma.

4.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme requerimento constante no **Anexo VI**, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando-se os termos da Lei Municipal n. 11.111, de 20 de maio de 2021.

5.1.1 Do total compreendido pelas vagas previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão reservados aos candidatos negros.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1.1** deste Edital resulte em quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou

maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.111/2021.

5.1.3. Para participar do certame e concorrer às vagas reservadas, de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/2021, o participante deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na sequência, deverá entregar o Termo de Autodeclaração étnico-racial devidamente assinado (**Anexo VI**) e a cópia do documento de identidade na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH.

5.1.4. A condição prevista no **subitem 5.1.3** deverá ser requerida (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 23 de junho a 06 de julho de 2022, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

5.1.5 Para a confirmação do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o participante deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

b) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso).

5.1.6. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.1.7. A autodeclaração étnico-racial do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

5.1.8. A autodeclaração étnico-racial do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, sendo as informações prestadas no momento de inscrição de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer informação em desacordo com o solicitado.

5.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1. Os candidatos que se autodeclararam negros não eliminados nas etapas do Concurso serão convocados, antes da homologação do certame (depois da TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), para submeterem-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do calendário de atividades (**item 12**) deste Edital.

5.2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, na forma indicada no **subitem 5.1.3**.

5.2.3. Para fins do procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarar negro, de acordo com o requerimento constante no **Anexo VI**, deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.2.4. A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela comissão organizadora do Concurso para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.2.6. O candidato que se recusar a se submeter à filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

5.2.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.9. Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 5.2** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.10. A comissão de heteroidentificação deliberará sob forma de parecer motivado, devendo ser por unanimidade a decisão que não confirmar a condição de negro autodeclarada.

5.2.11. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

5.2.12. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.13. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

5.2.14. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) prestar declaração falsa, a qual se configura quando houver flagrante desconformidade entre a autodeclaração étnico-racial e a análise visual feita pela comissão de heteroidentificação;

b) recusar-se a ser filmado, sendo este um indício de declaração falsa;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.15. A eliminação de candidato nas hipóteses do **subitem 5.2.14**, bem como a não confirmação da autodeclaração étnico-racial, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.2.19. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.2.20. Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.21. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.22. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.23. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.24. O edital de resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.2.25. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração étnico-racial, ao candidato por ela prejudicado será disponibilizado prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

5.2.26. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.27. Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

5.2.28. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para a referida etapa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 14 horas do dia 10 de junho de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de julho de 2022 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

6.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao cargo de professor pedagogo escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

6.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*)

cuja validade ele possa assegurar até o final do concurso.

6.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

6.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição deste concurso, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

6.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

6.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

6.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no Concurso Público objeto deste Edital.

6.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 6.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos **subitens 6.2** e **6.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

6.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

6.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 12** deste Edital.

6.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

6.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição no Concurso.

6.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 6.2** e **6.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

6.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

6.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

6.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser nomeado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, durante o processo de nomeação, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

6.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

6.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 6.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado e/ou dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

6.2.17. O candidato deverá obter o Edital do concurso exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público efetivar-se-á em três etapas, conforme discriminado abaixo:

- a)** PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;
- b)** SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA (AULA), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa;
- c)** TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

7.2. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

7.2.1. Nesta etapa, será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimentos básicos e específicos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital, com o valor máximo de 60 (sessenta) pontos, contendo

60 (sessenta) questões, conforme estabelecido nos quadros abaixo, todas com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.

QUADRO I (PROFESSOR PEDAGOGO)

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS
Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	05
	Raciocínio Lógico-matemático	10	05
	Legislação Básica da Educação	10	05
	Educação Brasileira: Temas Educacionais e Pedagógicos	10	05
Prova II - Conhecimentos Específicos	Conteúdo específico da área	20	10
TOTAL DE PONTOS	-----	60	30

7.2.2. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE:**

- acertarem as quantidades mínimas de questões por área de conhecimento descritas no quadro I supracitado;
- alcançarem a classificação, limitada ao quantitativo estabelecido no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 7.2.4**, exigência válida para todos os candidatos.

7.2.2.1. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NCB + NCE$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NCB = número de questões certas de conhecimentos básicos

NCE = número de questões certas de conhecimentos específicos

7.2.3. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nas **alíneas “a” e “b”** do **subitem 7.2.2** deste Edital.

7.2.4. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;
- a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- a inscrição mais antiga.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.3.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, no dia **14 de agosto de 2022 (domingo)**, no horário das 14h às 18h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

7.3.1.1. Após o fechamento dos portões, às 14h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

7.3.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

7.3.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

7.3.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 7.3.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

7.3.4.1. A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

7.3.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

7.3.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 15.305, de 14 de abril de 2022, deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, na forma disposta no seu art. 2º, ficando facultado a cada candidato o uso do equipamento de proteção facial no dia da aplicação das provas.

7.3.5.1. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

7.3.5.2. Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022.

7.3.5.3. O candidato também poderá, facultativamente, fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

7.3.6. Em cumprimento ao que determina o art. 9º do Decreto Municipal nº 15.243, de 29 de janeiro de 2022, em conjunto com o Decreto Municipal nº 15.315, de 30 de abril de 2022, os candidatos deverão apresentar, **obrigatoriamente**, o passaporte sanitário na entrada do local de prova, sob pena de, não o fazendo, ser impedido de realizar a prova.

7.3.6.1. O passaporte sanitário é o comprovante, solicitado pela Administração Pública em meio digital ou físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, sendo exigidas duas doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.

7.3.6.2. Constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), através do aplicativo Mais Saúde Fortaleza, ou através do sítio da Secretaria da Saúde do Estado, através do aplicativo Ceará App, ou pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital, nacional ou estrangeira, criada para

este fim.

7.3.6.3. O passaporte sanitário não será exigido para candidatos que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

7.3.6.4. Ocorrendo a situação prevista no **subitem anterior**, o candidato fica obrigado a fornecer cópia do referido atestado médico, de modo que o IMPARH possa encaminhá-lo à autoridade sanitária.

7.3.7. Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes do Concurso Público, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

7.3.8. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

7.3.9. É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate. No caso previsto no **subitem 7.3.5.2**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

7.3.10. Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar suas próprias garrafas.

7.3.11. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool 70% (setenta por cento) em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

7.3.12. O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

7.3.13. Será permitido ao candidato:

a) usar luvas descartáveis com coloração “leitosa”, semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser realizado em embalagem transparente;

b) portar frasco de álcool (70%).

7.3.14. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.3.15. A desobediência ao disposto nos **subitens 7.3.4.1, 7.3.4.2 e 7.3.6** implicará na exclusão do candidato desse certame.

7.3.16. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.3.16.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.3.16.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.3.17. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 7.3.20**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

7.3.18. Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público.

7.3.19. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

7.3.20. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte brasileiro;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.3.21. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigo e digital), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

7.3.21. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

7.3.22. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

7.3.22.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

7.3.23. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®], agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos

escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

7.3.23.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 7.3.23.**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

7.3.23.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização das provas.

7.3.24. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas do Concurso.

7.3.25. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.28.1.**

7.3.26. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

7.3.27. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 7.3.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

7.3.28. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta.** Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

7.3.29. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

7.3.29.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase.

7.3.30. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

7.3.31. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.3.31.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.3.32. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de

realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

7.3.33. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 7.3.35**. No caso do cartão-resposta, o mesmo deverá ser entregue com a frase transcrita.

7.3.34. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. No entanto, o caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme calendário de atividade (**item 12**).

7.3.35. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

7.3.35.1. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

7.3.36. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

7.3.36.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

7.3.37. Após receber a sua prova objetiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

7.3.37.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 7.3.37**.

7.3.38. O IMPARH, órgão responsável pela execução do Concurso Público, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.4. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA (AULA)

7.4.1. Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos aprovados na primeira etapa - prova objetiva, conforme previsto no **subitem 7.2.2** e **suas alíneas**, limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, segundo a opção de cargo de professor pedagogo feita no ato da inscrição e por ordem decrescente de nota.

7.4.2. O candidato que não for convocado para a prova prática de didática (aula) na forma estabelecida no **subitem 7.4.1** deste edital será automaticamente eliminado do certame e não obterá classificação alguma no concurso público.

7.4.3. A prova prática de didática (aula), de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de 40 (quarenta) pontos e versará sobre conhecimento técnico, avaliando a capacidade didática do candidato ao fazer uma exposição sobre um tema sorteado entre os pontos constantes do conteúdo programático no **Anexo II** deste Edital, relativo aos conhecimentos específicos para o cargo ao qual concorre.

7.4.4. O sorteio dos temas referente ao conteúdo pragmático de conhecimentos específicos, constantes de envelopes lacrados, será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à aplicação da prova prática de didática (aula), sendo divulgados o local, a data e o horário no *site* do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

7.4.4.1. O sorteio do tema far-se-á com a presença de membros da comissão coordenadora do concurso e dos candidatos interessados que comparecerem ao evento.

7.4.4.2. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova prática de didática (aula), os temas sorteados serão informados no site do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br). É de total responsabilidade do candidato a obtenção dessa informação para a preparação da aula de apresentação, por meio da qual ele será avaliado. O não comparecimento ao sorteio do tema da prova prática de didática (aula) não constitui motivo para o não conhecimento do tema sorteado pela comissão coordenadora.

7.4.5. Na avaliação da prova prática de didática (aula), serão considerados o domínio do conteúdo referente ao tema sorteado, o emprego adequado da linguagem, a clareza e a objetividade na exposição do tema, a postura, a comunicação e a criatividade do candidato. Além disso, serão observados o uso do espaço físico disponibilizado, a expressão corporal e a utilização adequada do tempo da apresentação.

7.4.5.1. A nota da prova prática (aula) de didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios a seguir estabelecidos, e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação total nessa etapa será de 40 (quarenta) pontos, com base nos critérios e na pontuação descritos no quadro que segue:

QUADRO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	12
Domínio da linguagem	12
Procedimentos e condução da aula (clareza e objetividade na exposição do tema, postura, comunicação e criatividade)	08
Recursos didáticos e uso do espaço físico disponibilizado	04
Adequação do tempo	04
TOTAL	40

7.4.6. A prova prática de didática (aula) terá duração de 20 (vinte) minutos, não podendo o candidato ultrapassar esse tempo. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos classificados na primeira etapa (prova objetiva).

7.4.7. O tempo indicado no **subitem 7.4.6** será dividido da seguinte forma: até 15 (quinze) minutos para a exposição da aula e 05 (cinco) minutos para a banca examinadora fazer um questionamento objetivo ao candidato sobre o tema exposto.

7.4.8. O candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade (original) no dia da prova prática de didática (aula).

7.4.9. O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual, durante a apresentação da prova prática de didática (aula).

7.4.10. O candidato será avaliado por uma banca examinadora formada por até 03 (três) professores da área de conhecimento, entre os quais um poderá ser da área de educação (Pedagogia).

7.4.11. O local, data e o horário e as demais informações de realização da prova prática de didática (aula) serão divulgadas no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa (prova objetiva), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

7.4.12. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE:**

a) obtiverem a nota mínima de 20 (vinte) pontos;

b) alcançarem a classificação por cargo de professor pedagogo, limitada ao quantitativo estabelecido no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 7.4.13**, exigência válida para todos os candidatos.

7.4.12.1. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nas **alíneas “a” e “b”** do **subitem 7.4.12** deste Edital.

7.4.13. Ocorrendo empate de classificação nessa etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;

b) a maior nota na prova objetiva;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

7.5. DA TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.5.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na segunda etapa, conforme determinam os **subitens 7.4.12**, limitados aos quantitativos descritos no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota.

7.5.2. A referida etapa será constituída da análise dos títulos e da experiência profissional, de caráter meramente classificatório, com o valor de 40 (quarenta) pontos, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, **expedidos até a**

data-limite prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro V** abaixo:

QUADRO III

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo	Denominação dos títulos e da experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Professor Pedagogo	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	06	12	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	05	10	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	04	08	Certificado, certidão oficial ou declaração
	Tempo de serviço/experiência profissional na área específica do cargo para o qual o candidato concorre (02 [dois] pontos por cada período de 12 [doze] meses, até o limite máximo de 05 [cinco] anos)	02	10	Documentação descrita no subitem 7.5.18
Máximo de pontos			40	-

7.5.3. O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da segunda etapa, em edital específico.

7.5.4. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no Calendário de Atividades (**item 12**), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope de tamanho A4**, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação da terceira etapa (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo VIII**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

7.5.5. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do **Anexo VII** deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, preenchido sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional descritos no **Quadro III** do **subitem 7.5.2** e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (**Anexo VII**);
- c)** cópia simples do comprovante de conclusão do curso de **Graduação**;
- d)** cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

7.5.6. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 7.5.4**

7.5.7. A procuração prevista no **subitem 7.5.4** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), devendo ser acompanhada da cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

7.5.8. Para efeito de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro III** do **subitem 7.5.2** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 7.5.4**.

7.5.9. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

7.5.10. Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

7.5.11. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

7.5.11.1. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

7.5.11.2. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.5.11.3. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

7.5.11.4. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

7.5.11.5. Os documentos comprobatórios de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.

7.5.11.6. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do concurso.

7.5.11.7. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no **subitem 7.5.10**.

7.5.11.8. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto no **Quadro III** do **subitem 7.5.2** deste Edital.

7.5.11.9. Não serão analisados os títulos e as experiências profissionais do candidato que não entregar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no **subitem 7.5.5** e em **suas alíneas**.

7.5.12. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os

mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

7.5.13. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

7.5.14. No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas no subitem anterior, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

7.5.15. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b)** o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c)** o art. 12º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d)** o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

7.5.16. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.

7.5.17. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

7.5.18. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço e experiência profissional, além dos documentos citados no **subitem 7.5.5**, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo, ou apresentar os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado:

- a) certidões ou declarações originais de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado e órgão de lotação, datado e assinado pelo servidor competente (ou substituto legal), além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
- b) atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
- d) contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

7.5.19. A certidão e/ou a declaração mencionadas na **alínea “a”** do **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

7.5.20. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

7.5.21. Para o cálculo do tempo de experiência profissional não é admitido o cômputo de tempo simultâneo.

7.5.22. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 7.5.18** e de **suas alíneas**, ou se o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com o cargo de professor pedagogo objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.

7.5.23. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

7.5.24. A documentação entregue para efeito de pontuação na análise de títulos e experiências profissionais (cópias da documentação comprobatória das situações descritas no **Quadro V** do **subitem 7.5.2**) não serão devolvidas, em hipótese alguma.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e da autodeclaração étnico-racial;
- c) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;

- d) o resultado preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da prova prática de didática (aula);
- f) o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional.
- g) o resultado preliminar da verificação de veracidade da autodeclaração étnico-racial.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 8.1**, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**) deste Edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no **subitem 8.1** deste Edital.

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 8.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

8.4.1. O candidato deverá anexar também cópia do documento oficial de identidade original e, no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

8.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do concurso público, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

8.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

8.10. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

9.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

NF = NPO + NPD + NAT

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NPD = nota da prova prática de didática (aula)

NAT = nota da análise de títulos e experiência profissional

9.3. Serão considerados aprovados todos os candidatos que atenderem às condições previstas nos **subitens 7.2.2 e 7.4.12** e em **suas alíneas**.

9.4. Ocorrendo empate de classificação na terceira etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;
- b)** a maior nota na prova objetiva;
- c)** a maior nota na prova prática de didática (aula);
- d)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- e)** a inscrição mais antiga.

9.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 9.3** deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final dos candidatos classificados será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

10.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

10.2. A homologação do resultado final do concurso será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final do presente Concurso Público, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados serão oportunamente convocados para fins de nomeação, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), respeitado o prazo de vigência estabelecido no

subitem 13.1. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido Edital.

11.2. A nomeação do candidato aprovado no Concurso fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

11.3. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação (SME) os documentos necessários para a sua nomeação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

11.4. A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência e os candidatos negros, de acordo com o previsto nos **subitens 3.2** e **5.1.1**, conforme o caso, deste Edital.

11.5. O candidato devidamente convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada por ocasião da sua convocação perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado.

11.6. A unidade de exercício dos candidatos levará em conta a sua classificação final no certame, por ordem decrescente de nota, respeitadas as vagas disponibilizadas por ocasião da convocação.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	1º/iunho/2022
Recurso contra os termos do Edital	02 e 03/iunho/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (<i>INTERNET</i>)	07. 08 e 09/iunho/2022
Entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08. 09 e 10/iunho/2022
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/iunho/2022
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 e 23/iunho/2022
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/iunho/2022
Solicitação de inscrição pela <i>internet</i> (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	10/iunho a 03/iulho/2022
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou do termo de autodeclaração étnico-racial	23/junho a 06/julho/2022
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou do termo de autodeclaração étnico-racial	13/julho/2022
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou do termo de autodeclaração étnico-racial	14 e 15/julho/2022
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou do termo de autodeclaração étnico-racial	19/julho/2022
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	10/aagosto/2022
Divulgação da concorrência	12/aagosto/2022
PRIMEIRA ETAPA - Prova Objetiva	14/aagosto/2022

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Gabarito preliminar da prova objetiva	15/ago/2022
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	16 e 17/ago/2022
Gabarito definitivo da prova objetiva	1º/setembro/2022
Resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	02/setembro/2022
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	05 e 06/setembro/2022
Resposta do recurso contra o resultado do gabarito preliminar da prova objetiva	06/setembro/2022
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa) e cronograma da prova prática de didática (aula) (segunda etapa)	13/setembro/2022
Sorteio de temas para a segunda etapa - prova prática de didática (aula)	16, 17, 23 e 24/setembro/2022
SEGUNDA ETAPA - Prova Prática de Didática (aula)	17, 18, 24 e 25/setembro/2022
Resultado preliminar da prova prática de didática (aula) (segunda etapa)	07/outubro/2022
Recurso contra o resultado preliminar da prova prática de didática (aula) (segunda etapa)	10 e 11/outubro/2022
Resultado definitivo da prova prática de didática (aula) (segunda etapa) e cronograma de entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (terceira etapa)	18/outubro/2022
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova prática de didática (aula)	21/outubro/2022
TERCEIRA ETAPA - Entrega dos Títulos e Experiência Profissional	24 a 27/outubro/2022
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (terceira etapa)	23/novembro/2022
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (terceira etapa)	24 e 25/novembro/2022
Convocação para a verificação da autodeclaração do candidato negro - Heteroidentificação	02/dezembro/2022
Realização da verificação de autodeclaração do candidato negro - Heteroidentificação	04/dezembro/2022
Resultado preliminar da verificação da autodeclaração do candidato negro - Heteroidentificação	06/dezembro/2022
Recurso contra o resultado preliminar da verificação da autodeclaração do candidato negro - Heteroidentificação	07 e 08/dezembro/2022
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	14/dezembro/2022
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (terceira etapa)	a partir do dia 20 de dezembro/2022

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no site do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

14.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

14.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.4. Será eliminado do Concurso, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das provas;
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização das provas;
- c)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 7.3.23**;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- h)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referentes ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- j)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral do Concurso, de acordo com o previsto no **subitem 3.28.1**;
- k)** fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- l)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- n)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

14.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de todo o Concurso.

14.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso, bem como poder-se-á anular a isenção, a inscrição, a prova objetiva, a prova prática de didática (aula), a análise de títulos e experiência profissional e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos

apresentados.

14.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para o concurso de que trata este Edital.

14.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.9. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 12**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

14.9.1. As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no site do Instituto até a divulgação do resultado final do Concurso.

14.10. O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

14.11. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (ISME)

14.12. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do concurso, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

14.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo Concurso Público.

Fortaleza, 31 de maio de 2022.

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Débora Marques do Nascimento
Presidente do IMPARH

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO I AO EDITAL Nº 109/2022

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas				Aprovados para a 2ª etapa				Aprovados para a 3ª etapa				Vencimento Básico (R\$) *	Requisito (conforme PCCS – Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007)
		Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Total	Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Total	Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Total		
Professor Pedagogo	200	792	211	53	1.056	1.188	317	80	1.585	792	211	53	1.056	R\$ 4.384,82	Licenciatura plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial, ou Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª à 4ª Séries)

* Vencimento básico de R\$ 4.384,82, de acordo com a Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007 (PCCS do ambiente de especialidade educação)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO II AO EDITAL Nº 109/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordâncias nominal e verbal. 10 Regências nominal e verbal. 11 Significação das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: 1 Noções de lógica. 1.1 Estruturas lógicas e diagramas lógicos. 1.2 Valores lógicos das proposições. 1.3 Conectivos. 1.4 Tabelas-verdade. 2 Lógica de argumentação. 3 Sequências e séries. 4 Correlação de elementos. 5 Raciocínio analítico.

LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO: 1 Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); 2 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); 3 Constituição da República Federativa do Brasil (do art. 205 ao 214). 4 Emenda Constitucional nº 53/2006. 5 Decreto Federal nº 5.154/2004 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 6 Lei nº 11.114/2005. 7 Lei nº 11.274/2006. 8 Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (novo FUNDEB)). 9 **Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021**, promoveu, no final do ano, diversas modificações na Lei nº 14.113/2020 (novo FUNDEB). 10 Lei Complementar nº 169, de 12 de setembro de 2014 (Dispõe sobre a gestão democrática e participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, institui o Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (PMDE), modifica o Estatuto do Magistério de Fortaleza, e dá outras providências. 11 Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação). 12 Lei 10.371/2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação de Fortaleza). 13 Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 (Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular). 14 Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

EDUCAÇÃO BRASILEIRA, TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 História do pensamento pedagógico brasileiro. 1.1 Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. 1.2 Projeto político-pedagógico. 2 A didática e o processo de ensino e aprendizagem. 2.1 Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. 2.2 A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. 2.3 A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. 3 Principais teorias da aprendizagem. 3.1 Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. 3.2 As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. 3.3 Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. 3.4 Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. 3.5 Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. 3.6 Temas contemporâneos: *bullying*, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, educação sexual. 4 Teorias do currículo. 4.1 Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. 4.2 Gestão da aprendizagem. 4.3 Planejamento e gestão educacional. 4.4 Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. 4.5 O professor: formação e profissão. 4.6 A pesquisa na prática docente. 4.7 A dimensão ética da profissão. 5 Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. 6 Políticas educacionais para a educação básica. 6.1 O ensino médio. 6.1.1 Diretrizes, Parâmetros Curriculares Nacionais, currículo e avaliação. 6.1.2 Interdisciplinaridade e contextualização no ensino médio. 6.1.3 O ensino médio integrado: fundamentação legal e curricular. 6.2 Educação inclusiva. 6.3 Educação, trabalho, formação profissional e as transformações do ensino médio. 6.4 Protagonismo juvenil e cidadania. 7. Educação Inclusiva – A escola no contexto das diferenças.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 Diferentes concepções de educação e didática. 1.1 As diferentes concepções de educação. 1.2 A importância da educação como processo de mudança. 1.3 Origem e concepção de didática. 1.4 A didática e a formação do profissional da educação. 2 Contexto da instituição escolar. 2.1 Escola: local de trabalho docente e processo de ensino. 2.2 Conceituação de ensino e aprendizagem. 2.3 A formação do professor na sociedade. 2.4 Profissão docente: compromisso e ética. 2.5 O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural. 2.6 O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem. 3 Revendo o espaço da sala de aula (espaço de “interações”). 3.1 Diferentes concepções sobre ensinar e aprender. 3.2 Trabalhando com projetos. 3.3 O professor e a utilização das novas tecnologias educativas. 3.4 Gestão do espaço e do tempo na escola. 3.5 Relações entre professor e aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais). 3.6 Organização curricular da escola. 3.7 O planejamento como instrumento de ação educativa. 3.8 Um plano de aula e seus componentes. 3.9 A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico. 3.10 Construção da autonomia do aluno. 3.11 A avaliação como processo de construção do conhecimento. 4 Avaliações externas SPAECE/SPAECE alfa. 4.1 ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). 4.2 Prova Brasil / Provinha Brasil. 5 Processos de alfabetização. 5.1 PAIC. 5.2 PNAIC. 5.3 GEEMPA. 6 Educação infantil. 6.1 Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos seis primeiros anos de vida, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon. 6.2 Concepção de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. 6.3 Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança. 6.4 Função atual da educação infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis na formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola. 6.5 O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. 6.6 A leitura e a escrita na educação infantil: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem. 6.7 O currículo na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural, objetivos e atividades. 6.8 Princípios e características da avaliação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO III AO EDITAL Nº 109/2022

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(LEI MUNICIPAL Nº 9.249/2007 - PCCS)**

PROFESSOR PEDAGOGO

- Participar da elaboração e execução da proposta político-pedagógica da escola;
- participar da avaliação do trabalho escolar à luz da proposta político-pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta político-pedagógica da escola;
- integrar-se ao processo de ensino e de aprendizagem de seus alunos em particular e ao da escola em sua totalidade;
- planejar coletivamente e executar atividades voltadas para estudantes que apresentam diferentes ritmos de aprendizagem e desempenho escolar insatisfatório;
- participar do planejamento e da avaliação realizados coletivamente;
- integrar-se às atividades de organização e gestão democrática da escola;
- envolver-se nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade externa;
- ministrar aulas efetuando os devidos registros de suas atividades;
- observar o cumprimento da jornada escolar diária e da carga horária anual conforme previsto na legislação em vigor, efetuando os devidos registros de suas atividades;
- participar de processos formativos voltados para seu aperfeiçoamento profissional;
- envolver-se, na esfera de sua competência, na definição de políticas educacionais, planos e projetos, entre outros, apresentados pelos órgãos da administração central do sistema municipal de ensino.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO IV AO EDITAL Nº 109/2022

REQUERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

SEQ.:

NOME:		INSCRIÇÃO:
IDENTIDADE	CPF	FONE

REQUER A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 109/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO	DATA
-------------------------	------

TIPO DE ISENÇÃO:

- DOADOR DE SANGUE

- BENEFICIÁRIO DE UM PROGRAMA SOCIAL
DO GOVERNO FEDERAL

RESERVADO AO IMPARH

DEFERIDO ()
INDEFERIDO ()

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
 PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO V AO EDITAL Nº 109/2022

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ISENÇÃO)

SEQ.:

 Prefeitura de Fortaleza <small>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</small>	CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA EDITAL Nº 109/2022	VIA ENVELOPE
---	--	----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME		INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
----------------------------------	---------------------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.
 TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
 A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE	CANDIDATO
------------------	------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

X

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza <small>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</small>	CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA EDITAL Nº 109/2022	VIA CANDIDATO
---	--	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME		INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
----------------------------------	---------------------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.
 TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.
 A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE	CANDIDATO
------------------	------------------

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO VI AO EDITAL Nº 109/2022

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME: _____

CPF: _____ - _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** Masculino () Feminino ()

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro que participo deste Concurso por meio da reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 11.111/2021 e, por isso, declaro-me negro de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga e a nomeação.

Autorizo a Comissão de Verificação de Heteroidentificação a me fotografar/filmar, caso seja necessário, para registro, sendo esta imagem/vídeo utilizada exclusivamente para esse fim.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____/____, ____/____/2022.

Local e data

Assinatura do Candidato

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO VII AO EDITAL Nº 109/2022

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____, candidato(a) ao cargo de professor pedagogo _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou apresentado os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na terceira etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO*	VALOR OBTIDO**
Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	Máximo de 02 (dois) diplomas, certidões oficiais ou declarações (06 [seis] pontos para cada diploma, certidão oficial ou declaração)	12	Pontuação	
			Nº da folha	
Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre	Máximo de 02 (dois) diplomas, certidões oficiais ou declarações (05 [cinco] pontos para cada diploma, certidão oficial ou declaração)	10	Pontuação	
			Nº da folha	
Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	Máximo de 02 (dois) certificados, certidões oficiais ou declarações (04 [quatro] pontos para cada certificado, certidão oficial ou declaração)	08	Pontuação	
			Nº da folha	
Tempo de serviço/experiência profissional na área específica do cargo para o qual o candidato concorre	02 (dois) pontos por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos	10	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		40		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

Avaliador

Assinatura do candidato

Fortaleza, ____ de _____ de 2022.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR
 PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO VIII AO EDITAL Nº 109/2022

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (TERCEIRA ETAPA)

SEQ.:

 Prefeitura de Fortaleza <small>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</small>	CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA EDITAL Nº 109/2022	VIA ENVELOPE
---	---	-----------------

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO		Nº INSCRIÇÃO
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
----------------------------------	---------------------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO
--------------------------------	--------------------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

✕

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza <small>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</small>	CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA EDITAL Nº 109/2022	VIA CANDIDATO
---	---	------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO		Nº INSCRIÇÃO
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
----------------------------------	---------------------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO
--------------------------------	--------------------------------